



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 4/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA/5º DISME, ORGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA BROMO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA EIRELI

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET/5º DISME**, Órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado na Av. Raja Gabaglia, 245/5º DISME, Bairro Cidade Jardim – CEP 30380-103, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0053-56, neste ato representado pelo Diretor Senhor [REDACTED], CPF nº [REDACTED], nomeado pelo o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, publicada no DOU 16/12/2020, doravante denominada CONTRATANTE e a **BROMO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **16.919.666/0001-88**, sediada na **AV. BRASIL 365 – CENTRO – CEP 39.630-000**, em **VIRGEM DA LAPA** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador da **Carteira de Identidade** nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **21170000026/2017-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 01/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2022 a 30/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é **R\$14.383,11 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)/mês**, totalizando a importância anual de **R\$172.597,32 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)/ano**, conforme informação extraída da planilha de preço/repactuação exercício 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130011

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 169024;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: OPERSMET

Nota de Empenho: 2022NE25

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

[Redacted]

Diretor do INMET/SDI/MAPA

[Redacted]

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. [Redacted]/Coordenadora-Geral da CGAO/INMET/SDI/MAPA

2. [Redacted]



Documento assinado eletronicamente por [Redacted] **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [Redacted], **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [Redacted] **Coordenador (a) - Geral CGAO/INMET**, em 15/09/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [Redacted], **Diretor Substituto**, em 15/09/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [Redacted]